



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar
70070-120 Brasília / DF
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: dpds@funai.gov.br

Ofício nº 469/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 24 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
ALJAN MACHADO
Diretor de Meio Ambiente
Empresa de Energia São Manoel S.A
Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo
22283-900 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **UHE São Manoel - Programa de Interação e Comunicação Social Indígena.**
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.

Senhor Diretor,

1. Em referência a Carta CT – GM – SM – 26/15, de 13 de abril de 2015, encaminhamos cópia da Informação Técnica nº 73/2015/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, que apresenta a manifestação desta Fundação.
2. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio da Coordenação do Componente Indígena de Energia Petróleo e Gás – COEP da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, e-mail cgllic@funai.gov.br, telefone (61) 3247-6911.

Atenciosamente,


JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás – COEP

Informação Técnica nº 73/2015/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 22 de abril de 2015.

À: Coordenação

Assunto: UHE São Manoel - Manifestação Técnica .

Referência: Processo nº 08620.079294/2012-59.

1. Esta informação tem por objetivo apresentar subsídios técnicos acerca do cumprimento das condicionantes estabelecidas na LI da UHE São Manoel, em referência a carta encaminhada pela Empresa de Energia São Manoel (EESM) - CT – GM – SM – 26/15, de 13 de abril de 2015, que solicita manifestação desta Fundação afim de obtenção de financiamento junto Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
2. A carta supracitada traz como anexo o documento intitulado – *Relato da Situação de Atendimento às Exigências da Funai – Ofício nº 662/2014* – em que são apresentadas considerações da EESM acerca do cumprimento das condicionantes apontadas pela Funai ao Ibama, por ocasião da emissão da LI, obedecendo a sequência com que foram dispostas no ofício nº 662/2014.
3. Nesse sentido, visando otimizar as informações, tomou-se como referência a mesma sequência apresentada na carta.

I. Apresentar adequações necessárias ao PBA, de acordo com a análise e manifestação contida na Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/FUNAI-MJ e, no máximo, 45 dias (quarenta e cinco dias);

4. Há de se destacar, que a informação técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/FUNAI-MJ foi oficialmente enviada à EESM em 25 de setembro de 2014, entretanto, já havia sido entregue em mãos a um dos representantes da EESM imediatamente após sua conclusão e, posteriormente, encaminhado via e-mail em 22 de setembro de 2014, conforme cópia anexa.
5. Contudo, confirma-se o recebimento da versão atualizada do Componente Indígena do PBA, protocolada em 01 de dezembro de 2014, que ainda encontra-se em análise, para posterior validação junto aos povos Kayabi, Apiaká e Munduruku.

II. Apresentar a equipe gestora do PBA do Componente Indígena do PBA em até 60 dias;

6. Confirmamos a aprovação dos currículos dos profissionais contratados pela EESM, que serão responsáveis pela gestão dos programas ao longo da implementação do Componente Indígena do PBA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás – COEP

III. Validar as ações do PBA, bem como da equipe responsável pela execução dos programas junto aos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, até dezembro de 2014;

7. Considerando que, conforme supracitado, a versão atualizada foi protocolada em 01/12/2014, logo, não haveria tempo hábil para a elaboração de análise técnica acerca do documento mais a articulação junto aos três povos indígenas no sentido de viabilizar realização de reunião no dia 08/12/2015, conforme proposto pela EESM na carta CT-GM-SM-13/14. Além disso, não foi observada pelo empreendedor a antecedência mínima disposta na Portaria MPOG 505/2009 que estabelece os procedimentos relativos ao deslocamento de servidores. Há de se destacar ainda que a logística de acessos à TI Kayabi é de alta complexidade, o que dificulta a realização de eventos com pelo menos duas semanas de antecedência para sua organização.

8. Nesse sentido, a Funai apresentou como alternativa o período de 16 a 18 de dezembro de 2014. Ao mesmo tempo, foram encaminhadas à CGLic documento dos indígenas informando que no período proposto já teriam suas agendas comprometidas, sugerindo o adiamento para 2015 (cópias em anexo).

IV. Assinar Termo de Compromisso entre Funai e o Empreendedor, garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação referente ao componente indígena em até 30 dias;

9. Ao que concerne ao Termo de Compromisso, a EESM encaminhou a minuta do documento, por meio da correspondência CT-GE-SM 12/14 de 05 de setembro de 2014, a ser chancelada pela Procuradoria Especializada da Funai e posterior assinatura do presidente, entretanto, a chancela não ocorreu até o momento, tendo em vista que a análise jurídica da Funai só ocorre mediante subsídio técnico que constate a aprovação final do Componente Indígena do PBA, que ainda conta com programas que estão sendo analisados.

10. Por outro lado, o documento do PBA ainda não pôde ser totalmente validado por dois motivos principais, inicialmente devido à incompatibilidade de agenda e, posteriormente, devido ao contingenciamento dos recursos pelo Governo Federal, por meio do Decreto Presidencial nº 8389, de 07 de janeiro de 2015 (o qual dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo, até a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA), o que inviabilizou a participação de servidores no acompanhamento das atividades previstas. Deste modo, tão logo seja sancionada a LOA, serão dados os encaminhamentos necessários para viabilizar o encontro.

V. Apresentar o Programa de Interação e Comunicação Social, para validação dos materiais de comunicação em até 30 dias, devendo a execução ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, buscando compatibilizar o cronograma da obra com as ações do componente indígena;

11. O Programa de Interação e Comunicação Social vem sendo executado conforme previsto no Plano de Trabalho. Os materiais de apoio destinados a esclarecer e informar os povos indígenas quanto as etapas que constituem a instalação do empreendimento e sua posterior operação foram elaborados e devidamente distribuídos. Igualmente, os de rádios para comunicação entre as aldeias e a empresa já devidamente instalados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás – COEP

VI. Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de Gestão e Proteção Territorial até o início da ação de esgotamento da área ensejada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra;

12. Com relação ao Plano de Gestão e Proteção Territorial, cabe destacar que a EESM encaminhou a correspondência CT-GM-SM 13/14, de 28 de novembro/2014 comunicando que o programa de proteção seria executado junto com a Cia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP)¹. Contudo, foram orientados pela Coordenação Geral a apresentar uma proposta a ser avaliada pela Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT). Porém, a proposta foi protocolada somente em janeiro/2015, quando a ação de esgotamento da área ensejada já havia ocorrido.

13. Cabe destacar que as ações de responsabilidade da CHTP foram amplamente discutidas com a CGMT, enquanto que a EESM, até o momento, não dialogou com aquela Coordenação Geral para que o Plano protocolado, em janeiro/2015, fosse ao encontro das diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Proteção Territorial.

Atenciosamente

[Assinado no Original]

¹ A CHTP é a empresa responsável pela UHE Teles Pires, que já conta com licença de operação, instalada à 39Km da TI Kayabi, constituindo o 4º aproveitamento seguido no rio Teles Pires a montante da UHE São Manoel.